

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.826 NATAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2016 • SÁBADO

## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro de Lagoa Nova, Nata-RN, Cep. 59.075-000, presentes os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, e o Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dras. Cláudia Carvalho Queiroz, Érika Karina Patrício de Souza e Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho. Ausentes, justificadamente, os conselheiros José Wilde Matoso Freire Junior, Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha e Fabíola Lucena Maia Amorim. Ausente, ainda, o representante da ADPERN. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão, passando-se à deliberação sobre os processos n.º **410296/2016-1, 404039/2016-6, 410734/2016-3, 410325/2016-3, 409315/2016-8, 410702/2016-3, 410685/2016-3, 410689/2016-1, 410729/2016-2, 410694/2016-2 e 410692/2016-3**, relativamente ao preenchimento das vagas ofertadas para remoção. Foi, então, realizada a chamada nominal dos Defensores Públicos inscritos e aqueles habilitados a concorrerem em conformidade com os critérios normativos. Presentes os Defensores Públicos Bruno Henrique Magalhães Branco, Serjano Marcos Torquato Valle, Rodrigo Gomes da Costa Lira, José Alberto Silva Calazans e Otilia Schumacher Duarte Carvalho. Logo depois, foram analisados todos os pedidos de remoção, resultando nas seguintes decisões: **1) 11ª Defensoria Cível (critério antiguidade):** inscreveram-se os Defensores Públicos Fabíola Lucena Maia Amorim (1ª opção), Bruno Henrique Magalhães Branco (3ª opção), Otilia Schumacher Duarte Carvalho (5ª opção) e Rodrigo Gomes da Costa Lira (9ª opção). Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que a Defensora Pública Fabíola Lucena Maia Amorim é a mais antiga entre eles, integrante do 2º quinto mais antigo da categoria. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removida, pelo critério antiguidade, a Defensora Pública Fabíola Lucena Maia Amorim, titular da 8ª Defensoria Criminal de Natal, para a 11ª Defensoria Cível de Natal, ficando a Defensora Pública Geral encarregada de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado.** **2) 12ª Defensoria Cível de Natal (critério merecimento):** inscreveram-se os Defensores Públicos Bruno Barros Gomes da Câmara (1ª opção), Bruno Henrique Magalhães Branco (4ª opção), Otilia Schumacher Duarte Carvalho (4ª opção) e Rodrigo Gomes da Costa Lira (7ª opção). Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que o Defensor Público Bruno Barros Gomes da Câmara é o mais antigo entre eles, sendo o único a integrar o 4º quinto mais antigo da categoria. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removido, pelo critério merecimento, o Defensor Público Bruno Barros Gomes da Câmara, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal, para a 12ª Defensoria Cível de Natal, ficando a Defensora Pública Geral encarregada de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado.** **3) 13ª Defensoria Cível de Natal (critério antiguidade):** inscreveram-se os Defensores Públicos Otilia Schumacher Duarte Carvalho (2ª opção) e Rodrigo Gomes da Costa Lira (10ª opção). Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que a Defensora Pública Otilia Schumacher Duarte Carvalho é a mais antiga entre eles, integrante do 11º quinto mais antigo da categoria. Observou-se, ainda, que a referida Defensora Pública, contemplada na sua 1ª opção de escolha da remoção, recusou a vaga ofertada, conforme item 4 infra, optando pela 13ª Defensoria Cível de Natal. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removida, pelo critério antiguidade, a Defensora Pública Otilia Schumacher Duarte Carvalho, titular da 2ª Defensoria de Assú, para a 13ª Defensoria Cível de Natal, ficando a Defensora Pública Geral encarregada de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado.** **4) 14ª Defensoria Cível de**

**Natal (critério merecimento):** inscreveram-se os Defensores Públicos Otília Schumacher Duarte Carvalho (1ª opção) e Rodrigo Gomes da Costa Lira (8ª opção). Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que a Defensora Pública Otília Schumacher Duarte Carvalho é a mais antiga entre eles, integrante do 11º quinto mais antigo da categoria, cabendo a ela a referida vaga disponibilizada. No entanto, presente nesta sessão, a referida Defensora Pública recusou a vaga ofertada, optando por sua 2ª opção, conforme item 3 supra. Assim sendo, cabe ao segundo inscrito mais antigo, a vaga mencionada. Presente nesta sessão, o Defensor Público Rodrigo Gomes da Costa Lira recusou a vaga, na forma do art. 13, § 1º, da Resolução n.º 137/2016-CSDP, consignando ainda o seguinte: “Não obstante ter desistido da referida vaga, desde já, manifesto interesse em concorrer às demais vagas que surgirão em decorrência do presente processo de remoção, incluindo-se as vagas que surgirem em caso de nova remoção, e que foram disponibilizadas e efetivadas neste certame, com preferência sobre a lotação inicial dos novos membros”. **Em sendo assim, inexistindo interessados, a 14ª Defensoria Cível de Natal permaneceu vaga. 5) 15ª Defensoria Cível de Natal (critério antiguidade):** inscreveu-se apenas a Defensora Pública Otília Schumacher Duarte Carvalho (3ª opção). Sucede que a mencionada Defensora Pública foi contemplada na sua 2ª opção de escolha da remoção, conforme item 3 supra. **Em sendo assim, inexistindo interessados, a 15ª Defensoria Cível de Natal permaneceu vaga. 6) 17ª Defensoria Cível de Natal (critério merecimento):** inscreveram-se os Defensores Públicos José Wilde Matoso Freire Junior (1ª opção), Bruno Henrique Magalhães Branco (1ª opção), Otília Schumacher Duarte Carvalho (7ª opção) e Rodrigo Gomes da Costa Lira (1ª opção). Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Junior é o mais antigo entre eles, sendo o único a integrar o 1º quinto mais antigo da categoria. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removido, pelo critério merecimento, o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Junior, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal, para a 17ª Defensoria Cível de Natal, ficando a Defensora Pública Geral encarregada de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 7) 18ª Defensoria Cível de Natal (critério antiguidade):** inscreveram-se os Defensores Públicos Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (1ª opção), Clístenes Mikael de Lima Gadelha (1ª opção), Bruno Henrique Magalhães Branco (2ª opção), Otília Schumacher Duarte Carvalho (8ª opção) e Rodrigo Gomes da Costa Lira (2ª opção). Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que o Defensor Público Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira é o mais antigo entre eles, integrante do 1º quinto mais antigo da categoria. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, removeu, pelo critério antiguidade, o Defensor Público Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, titular da 9ª Defensoria Cível de Natal, para a 18ª Defensoria Cível de Natal, ficando a Defensora Pública Geral encarregada de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 8) 13ª Defensoria Criminal de Natal (critério merecimento):** inscreveram-se os Defensores Públicos José Wilde Matoso Freire Júnior (2ª opção), Serjano Marcos Torquato Valle (3ª opção), Bruno Henrique Magalhães Branco (5ª opção), José Alberto Silva Calazans (3ª opção), Otília Schumacher Duarte Carvalho (6ª opção) e Rodrigo Gomes da Costa Lira (3ª opção). Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior é o mais antigo entre eles, integrante do 1º quinto mais antigo da categoria, cabendo a ele a referida vaga disponibilizada. Sucede que o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior foi contemplado na sua 1ª opção de escolha da remoção, conforme item 6 supra, de maneira que a vaga cabe, então, ao segundo inscrito mais antigo. Observou-se, então, que o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle é o segundo mais antigo entre eles, integrante do 4º quinto mais antigo da categoria, cabendo a ele a referida vaga disponibilizada. Sucede que o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle foi contemplado na sua 1ª opção de escolha da remoção, conforme item 11 infra, de maneira que a vaga cabe, então, ao terceiro inscrito mais antigo. Dando seguimento à análise, observou-se que o Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco é o terceiro mais antigo dos quintos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, integrando o 8º quinto mais antigo da categoria, cabendo a ele a referida vaga disponibilizada. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removido, pelo critério merecimento, o Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, titular da 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Ceará-Mirim/RN, para a 13ª Defensoria Criminal de Natal, ficando a Defensora Pública Geral encarregada de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do**

**Estado. 9) 16ª Defensoria Criminal de Natal (critério antiguidade):** não houve inscritos. Em sendo assim, inexistindo interessados, a 16ª Defensoria Criminal de Natal permaneceu vaga. **10) 17ª Defensoria Criminal de Natal (critério merecimento):** inscreveram-se os Defensores Públicos Otília Schumacher Duarte Carvalho (7ª opção) e José Alberto Silva Calazans (4ª opção). Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que o Defensor Público José Alberto Silva Calazans é o mais antigo entre eles, integrante do 10º quinto mais antigo da categoria, cabendo a ele a referida vaga disponibilizada. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removido, pelo critério merecimento, o Defensor Público José Alberto Silva Calazans, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN para a 17ª Defensoria Criminal de Natal, ficando a Defensora Pública Geral encarregada de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado.** **11) 18ª Defensoria Criminal de Natal (critério antiguidade):** inscreveram-se os Defensores Públicos Francisco de Paula Leite Sobrinho (2ª opção), Otília Schumacher Duarte Carvalho (8ª opção), Serjano Marcos Torquato Valle (1ª opção) e José Alberto Silva Calazans (2ª opção). Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle é o mais antigo entre eles, integrante do 4º quinto mais antigo da categoria, cabendo a ele a referida vaga disponibilizada. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removido, pelo critério antiguidade, o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para a 18ª Defensoria Criminal de Natal, ficando a Defensora Pública Geral encarregada de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado.** **12) 19ª Defensoria Criminal de Natal (critério merecimento):** inscreveram-se os Defensores Públicos Francisco de Paula Leite Sobrinho (1ª opção), Otília Schumacher Duarte Carvalho (9ª opção), Serjano Marcos Torquato Valle (2ª opção) e José Alberto Silva Calazans (1ª opção). Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle é o mais antigo entre eles, único deles que integra o 4º quinto mais antigo da categoria, cabendo a ele a referida vaga disponibilizada. Sucede que o Defensor Público Serjano Marcos Torquato Valle foi contemplado na sua 1ª opção de escolha da remoção, conforme item 11 supra, de maneira que a vaga cabe, então, ao segundo inscrito mais antigo. Passando a analisar o segundo mais antigo dos quintos da categoria especial da carreira de Defensor Público do Estado, vê-se que o Defensor Público Francisco de Paula Leite Sobrinho é o segundo mais antigo entre eles, único deles que integra o 8º quinto mais antigo da categoria, cabendo a ele a referida vaga disponibilizada. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removido, pelo critério merecimento, o Defensor Público Francisco de Paula Leite Sobrinho, titular da 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para a 19ª Defensoria Criminal de Natal, ficando a Defensora Pública Geral encarregada de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado.** **13) Foi determinado, ainda, a publicação de quadro com as remoções ora efetivadas, conforme anexo único desta ata. 14) Por fim, determinou-se que os autos permanecessem na secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública aguardando o decurso do prazo para impugnação. Decorrido o prazo sem impugnação, caberá à Defensora Pública Geral do Estado a publicação dos atos de remoção na imprensa oficial. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.**

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado

**Cláudia Carvalho Queiroz**

Membro eleito

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro eleito

**Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho**  
Membro eleito

**ANEXO ÚNICO DA ATA – REMOÇÃO DAS DEFENSORIAS VAGAS NO NÚCLEO DE NATAL**

<b>DEFENSORIA VAGA</b>	<b>DEFENSOR PÚBLICO</b>	<b>CRITÉRIO</b>
11ª. Defensoria Cível	Fabiola Lucena Maia Amorim	Antiguidade
12ª. Defensoria Cível	Bruno Barros G. da Câmara	Merecimento
13ª. Defensoria Cível	Otília Schumacher D. Carvalho	Antiguidade
14ª. Defensoria Cível	(permanece vaga)	Merecimento
15ª. Defensoria Cível	(permanece vaga)	Antiguidade
17ª. Defensoria Cível	José Wilde Matoso F. Junior	Merecimento
18ª. Defensoria Cível	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira	Antiguidade
13ª. Defensoria Criminal	Bruno Henrique M. Branco	Merecimento
16ª. Defensoria Criminal	(permanece vaga)	Antiguidade
17ª. Defensoria Criminal	José Alberto Silva Calazans	Merecimento
18ª. Defensoria Criminal	Serjano Marcos Torquato Valle	Antiguidade
19ª. Defensoria Criminal	Francisco de Paula Leite Sobrinho	Merecimento

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 81 • NÚMERO: 13.826 NATAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2016 • SÁBADO**

Extrato do Contrato Administrativo nº 057/2016- Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, com sede provisória na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lago Nova, Natal/RN, representada por Dra. Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.312.604/0001-15**, localizada na Rua Santa Luzia, nº 3553, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.065-420, Natal/RN, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Marcelo Batista de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.355.344-23

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 10(dez) motoristas (Categoria “B e D”), conforme consta do termo de referência.

Valor da Contratação: O valor global para a aquisição do objeto deste contrato é de R\$ 562.018,68 (quinhentos e sessenta e dois mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos) para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 10 (dez) motoristas (Categorias “B e D”), perfazendo o valor total mensal de R\$ 46.834,89 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: O contrato terá vigência de doze (doze) meses, a contar da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários da CONTRATANTE assim classificados: Dotação orçamentária 05.101-03-122-0100. Projeto/Atividade: 20880 – 0001 Manutenção e funcionamento da DPE/RN. Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra- Pessoa Jurídica. Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 420639/2016-1 e nos permissivos legais da Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/2002.

Natal/RN, 16 de dezembro de 2016.

**RENATA ALVES MAIA**  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 07.628.844/0001-2099

**Marcelo Batista de Oliveira**  
**LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 13.312.604/0001-15